

EDITAL NRCA-CE N.º 12/2014

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições para o ingresso de discentes na FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou portadores de diploma em curso superior: de 28 de novembro de 2014 a 04 de fevereiro de 2015.

§1º Para os casos de transferência externa serão aceitas, apenas, as inscrições para áreas afins conforme Resolução CONSEPE n.º 29/2014, de 1º de outubro de 2014, disponível no site www.fae.edu, em *A FAE, Normas e Legislação*.

§2º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico www.fae.edu, clicar no link *Ingresse na FAE* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*.

§3º No momento da realização da inscrição na *internet*, os candidatos deverão imprimir o boleto no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e efetuar o pagamento da taxa referente à inscrição.

§4º Para prorrogação da data de vencimento do boleto, os candidatos deverão acessar a inscrição.

§5º Observadas as disposições previstas no art. 3º deste Edital, a Central de Coordenações e o Coordenador de Curso farão a análise do pedido e o candidato será informado por *e-mail* e telefone se a solicitação foi recomendada ou indeferida.

§6º O resultado será oficializado de forma eletrônica por meio do link *Acompanhamento de Inscrição, Etapa 1, Resultado da solicitação por Portador de Diploma e Transferência Externa*, disposto endereço eletrônico www.fae.edu.

Art. 2º Nos casos de transferência externa e portadores de diplomas para o curso de Direito, bacharelado, o processo seguirá as disposições descritas no art. 1º, porém, a divulgação do resultado será em duas etapas:

- I. Resultado da primeira etapa: dia 19 de dezembro de 2014 (para inscrições realizadas até 12 de dezembro de 2014);

- II. Resultado da segunda etapa: dia 07 de fevereiro de 2015 (para inscrições realizadas de 13 de dezembro de 2014 até 04 de fevereiro de 2015).

Art. 3º Após a inscrição prévia no *site* e o pagamento da taxa de inscrição, os candidatos deverão comparecer, até 02 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto, à Central de Coordenações da FAE Centro Universitário, *Campus* Centro – Prédio I, à Rua 24 de Maio, 135, Centro ou *Campus* Centro – Prédio II, à Praça Rui Barbosa, 661, Centro, conforme o curso pretendido para protocolar a entrega dos documentos expostos no art. 4º.

§1º A Central de Coordenações do *Campus* Centro – Prédio I funciona das 07h30 às 22h30, de segunda a sexta-feira.

§2º A Central de Coordenações do *Campus* Centro – Prédio II funciona das 13h30 às 22h30, de segunda a sexta-feira, porém, no período de 15 de dezembro de 2014 a 18 de janeiro de 2015, o setor funcionará das 11h30 às 21h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Os candidatos inscritos deverão protocolar, na Central de Coordenações, os seguintes documentos:

- I. ficha do cadastro realizado na *internet*;
- II. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- III. 01 cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- IV. caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o sistema de avaliação e aproveitamento adotado pela instituição de origem;
- V. conteúdo programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias;
- VI. declaração de vínculo com a instituição de origem, emitida a menos de 30 dias da data da inscrição neste processo de seleção;
- VII. 01 cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos à transferência externa;
- VIII. 01 cópia autenticada em cartório, frente e verso, do diploma devidamente registrado, para os portadores de diploma interessados em concorrer às vagas;
- IX. 01 cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- X. 01 cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- XI. 01 cópia autenticada em cartório do RNE, se estrangeiro;
- XII. 01 cópia simples do CPF;
- XIII. 01 cópia simples do Título de Eleitor;
- XIV. 01 cópia simples do Certificado de Reservista (alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- XV. 01 cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;

XVI. 02 fotos 3x4, coloridas e recentes.

§1º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§2º Para os candidatos à transferência ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de ensino superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do ensino superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira competente no país de origem e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos do §2º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 5º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. justificativa da solicitação;
- V. estudo da adaptação curricular.

§1º As informações de número de vagas, cursos e turnos oferecidos serão administradas internamente.

§2º O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá fazer a matrícula conforme o disposto no art. 7º deste Edital.

§3º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – ProUni de outras instituições.

§5º Caso o discente se enquadre na disposição do parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

§6º Os alunos de outras instituições que sejam beneficiários do FIES poderão solicitar a transferência para a FAE Centro Universitário, com a devida transferência do benefício, caso este em que o candidato deverá entrar em contato com o setor responsável antes de realizar a inscrição, pelo telefone (41) 2105-4905 ou e-mail beneficios@fae.edu.

Art. 6º Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Central de Atendimento.

§1º Os documentos dos pedidos deferidos, em que os candidatos não realizaram a matrícula, ficarão sob a guarda da Central de Coordenação.

§2º Para os casos descritos no parágrafo anterior, os interessados deverão protocolar na Central de Atendimento a devolução da documentação, que estará disponível em até 10 dias úteis.

§3º Para os casos descritos nos parágrafos anteriores, após o mês de março de 2015 os documentos serão inutilizados e descartados.

Art. 7º Os candidatos aprovados deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, em *Ingresse na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, em até 02 (dois) dias úteis, após a data da confirmação recebida por e-mail e sms, sob pena de não o fazendo perder o direito a vaga.

§1º No momento da matrícula na *internet*, será observado o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. autorização para uso de imagem;
- III. preenchimento da “Ficha de Saúde”;
- IV. leitura, aceite eletrônico e impressão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade escolar;
- VI. autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VII. assistir o vídeo com as orientações sobre as disciplinas de Atividades Complementares;
- VIII. plano de estudos;
- IX. confirmação do plano de estudos.

§2º O valor referido no inciso V do parágrafo anterior corresponde ao valor da 1ª parcela da semestralidade em vigência para o curso escolhido.

§3º As demais parcelas da semestralidade (fevereiro a junho de 2015) terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

§4º Depois de cumpridas as etapas descritas no §1º, o candidato deverá:

- I. comparecer à Central de Atendimento, em até 02 (dois) dias úteis após a data da confirmação recebida por e-mail, para a entrega dos seguintes documentos:
 - a) 02 vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinadas;
 - b) 01 cópia do comprovante de pagamento do boleto da primeira mensalidade do 1º semestre de 2015;
 - c) 01 via impressa da Autorização para débito em conta corrente, se optar por essa modalidade.
- II. após o pagamento da primeira mensalidade, acessar o site www.fae.edu, em *Ingresse na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, a partir do dia 22 janeiro de 2015, após às 09h, para dar continuidade ao processo de matrícula, visualizar e, se necessário, alterar o plano de estudos, proposto pelo coordenador do seu curso, para o 1º semestre letivo de 2015.

§5º Eventuais dúvidas quanto à elaboração do plano de estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações, *Campus* Centro – Prédio I ou *Campus* Centro – Prédio II, conforme o curso pretendido.

§6º Aos candidatos aprovados que não efetuarem a matrícula, não será devolvido o valor da inscrição dos processos descritos neste Edital.

Art. 8º O candidato que não cumprir com alguma das etapas descritas neste ato e dentro dos prazos previstos será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

Art. 9º As aulas para o 1º semestre de 2015 iniciarão em 09 de fevereiro de 2015.

Art. 10. Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e seu anexo, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2014.

José Zenildo Vidal Staniszewski
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico